



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

Dispõe sobre a criação da Frente
Parlamentar de Articulação Municipal de
Trabalhadores das Culturas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, Frente Parlamentar de Articulação Municipal de Trabalhadores das Culturas.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Articulação Municipal de Trabalhadores das Culturas, de caráter suprapartidário, será constituída mediante a livre adesão dos(as) vereadores(as) com o objetivo de articular a regulação das políticas de cultura brasileira, por meio de um planejamento estratégico que contempla um diagnóstico observando os principais gargalos para o exercício profissional da categoria, conforme se descreve: profissionalização, falta de plano previdenciário, ausência de legislações específicas para o regulamento dos processos de trabalho via projetos no setor cultural e artístico de forma geral.

§1º Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, representações de classe, de movimentos sociais e de grupos organizados, envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

§2º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

§3º A presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

§4º Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

- I – prazo de funcionamento;
- II – objetivos;
- III – relação de membros efetivos.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar de Articulação Municipal de Trabalhadores das Culturas serão públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo trabalhadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Articulação Municipal de Trabalhadores das Culturas produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 5º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Articulação Municipal de Trabalhadores das Culturas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 6º O Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, com a relação de membros e agenda de atividades.

Art. 7º Esta Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as Disposições em contrário.

CELSO GIANNAZI

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

Considerando o Sistema Municipal de Cultura é um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, tendo como essência a coordenação e cooperação com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos. Isso tudo porque um dos seus pilares principais é a participação popular na gestão de políticas e dos recursos públicos da área cultural, contando com isso para balancear a distribuição destes recursos aos diversos segmentos artísticos e culturais e regiões do Município.

Considerando que o Plano Municipal de Cultura é um documento construído com a participação da sociedade civil, que juntamente com o poder público, elaborou um material multissetorial de planejamento que deve nortear as políticas culturais do Município para os próximos dez anos. O documento é baseado na compreensão da cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica, que contempla a diversidade das expressões culturais e tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania cultural e dos direitos culturais, estabelecendo mecanismos de gestão democrática e colaborativa com os demais entes federados e a sociedade civil.

Considerando a dificuldade em cumprir o Plano Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, a falta de transparência e de acesso a informação. A recente tentativa de terceirização das Casas de Cultura do Município de São Paulo, o sucateamento das Casas de Cultura e a falta de servidores públicos da cultura.

Considerando a falta de estrutura de benefícios sociais aos trabalhadores e artistas como as questões de Seguridade Social dos trabalhadores das culturas (planos de saúde, auxílio doença, lei de intermitência, licença maternidade, licença médica, seguros, férias, plano funerário, moradia entre outros).

Considerando o interesse da sociedade civil, por meio do Coletivo ARTICULA, que trata de uma rede de fazedores de cultura - artistas, gestores, produtores e fazedores de cultura em seu aspecto mais amplo, que se uniram junto à frente parlamentar da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de São Paulo, no propósito de articular a regulação das políticas de cultura brasileira, por meio de um planejamento estratégico que contempla um diagnóstico observando os principais gargalos para o exercer profissional da categoria, conforme se descreve: profissionalização, falta de plano previdenciário, ausência de legislações específicas para o regramento dos processos de trabalho via projetos no setor cultural e artístico de forma geral.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Colaborar com a Frente Parlamentar de Articulação Municipal de Trabalhadores das Culturas, nas ações necessárias à regulação das políticas públicas de cultura brasileira;

Propor contribuições na redação de textos dos Projetos de Lei voltados para o setor, que estejam em processo de tramitação.

Sugerir novos projetos de leis no intento de contemplar as múltiplas faces imbricadas a necessidade de regulamentação profissional do setor artístico e a gestão cultural no Brasil.

Diante do exposto, é necessário que nossa casa de leis assuma a responsabilidade de debater e fiscalizar os processos voltados à cultura, garantindo que esses sejam realizados com responsabilidade e que exista um compromisso da Administração Pública em garantir condições de trabalho e dignidade os trabalhadores da cultura do Município de São Paulo. Para tanto, solicito o apoio dos nobres pares para a realização dessa frente parlamentar.